



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3035

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

**“Autoriza o Município a doar imóvel ao Estado de
Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça do
Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **doar** o imóvel constituído de um terreno designado “**Gleba B**” com área de **7.239,00m²**, localizado à Avenida Dr. Jerson Dias, no bairro Estiva, nesta cidade, ao **Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ n.º 05.461.142/0001-70, para uso do **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 14 de coordenadas N 7.521.604,90m e E 455.134,76m com rumo NE, segue uma distância de 37,25 metros e confronta com a Gleba D, (mat.40.251), ocupada por trecho da Avenida Dr. Jerson Dias, de propriedade do Município de Itajubá, até o ponto 13. Neste ponto, deflete à esquerda em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura à esquerda de 168,00 metros, segue uma distância de 52,75 metros e confronta com a Gleba D, (mat.40.251), ocupado por trecho da Avenida Dr. Jerson Dias, de propriedade do Município de Itajubá, até o ponto 12 de coordenada N 7.521.684,70m e E 455.173,23. Neste ponto, deflete à esquerda com rumo NW, segue uma distância de 75,00 metros, até o ponto 15. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 94º04’, segue uma distância de 85,00 metros, até o ponto 16. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 84º22’, segue uma distância de 85,00 metros, até o ponto 14, onde teve início e fim esta descrição. Do ponto 12, passando pelos pontos 15 e 16, ao ponto 14, confronta ao todo com a Gleba C, (mat.40.250), de propriedade do Município de Itajubá. **Registrado:** no livro 2 sob a matrícula n.º 40.249, em 12 de novembro de 2013. **Proprietário: Município de Itajubá**, através de seu órgão administrativo a Prefeitura Municipal de Itajubá, com sede nesta cidade à Avenida Dr. Jerson Dias, 500, CNPJ 18.025.940/0001-09.

Art. 2º O terreno, objeto da presente doação, destinar-se-á a edificação do novo Fórum no Município de Itajubá.

Art. 3º As despesas decorrentes do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá correrão à conta do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de fevereiro de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo